



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO 2472-30.00/17-1
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9230/1991, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 248/2017, torna público que realizará licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, no Portal Pregão On Line Banrisul. A presente licitação reger-se-á pela Lei Estadual nº 13.191/2009; Lei Estadual nº 11.389/1999; Lei Estadual nº 13.706/2011; Decreto Estadual nº 42.020/2002; Decreto Estadual nº 42.250/2003; Decreto Estadual nº 42.434/2003; Decreto Estadual nº 52.215/2014; Resolução nº 001/2013 DPGE/RS e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Federal nº 10.520/2002; pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mensal com fornecimento de peças para 03 (três) elevadores instalados no prédio Sede e 01 (um) elevador instalado no prédio da Defensoria Crime em Porto Alegre, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

1.2. O presente edital é restrito à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e alterações introduzidas pela LC nº 147/2014.

2 - DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O Edital e as Especificações Técnicas poderão ser solicitados na Diretoria Financeira e de Contratos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE, na Av. Sete de Setembro nº 666 – 6º Andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-190, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.defensoria.rs.def.br, aba Licitações.

3. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

3.1. A sessão pública do pregão será realizada na data e horário abaixo:

3.1.1 Data e hora da abertura das propostas: **23.01.2018 às 10h.**

3.1.2 Hora limite para recebimento de propostas: **23.01.2018 às 09h59.**

3.1.3 Data da disputa de preços: **23.01.2018 às 14h.**

3.1.4. Referência de tempo: horário de Brasília.

3.1.5 Endereço Eletrônico: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;

e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, instituído pela Lei nº 11.389/1999, e regulamentado pelo Decreto nº 42.250/2003 – consulta no AFE;

f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal - Consulta em www.portaltransparencia.gov.br/ceis;

g) que estejam cadastradas no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativo no âmbito do Poder Judiciário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e Resolução CNJ nº 44/07. Consulta em www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

h) que possua sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), com poder de direção, que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto Estadual nº 48.705/2011.

4.3. É vedada a participação sob a forma de consórcio.

4.4. É vedada a subcontratação.

5 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s) em conformidade com a Lei Complementar Federal de nº 123/2006 e suas alterações.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à DPE-RS as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4. A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante no subitem 5.3, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

6 - DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue na Diretoria Financeira e de Contratos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE, na Av. Sete de Setembro nº 666 – 6º Andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-190, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

6.3. A impugnação deverá ser encaminhada devidamente fundamentada ao pregoeiro, o qual decidirá no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos à Diretoria Financeira e de Contratos até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: compras@defensoria.rs.def.br

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá estar credenciada no Sistema Compras Eletrônicas RS, administrado pela Central de Licitações do Estado do RS – CELIC, na Secretaria da Administração e Recursos Humanos do RS – SARH. Para tanto necessita protocolar a documentação, acompanhada do pedido de credenciamento, junto a Seção de Cadastro da CELIC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprazada para a abertura da sessão pública.

8.2. O credenciamento do licitante poderá ser efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.celic.rs.gov.br.

8.3. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.4. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul ou ao BANRISUL/CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.

8.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

9 - DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO

9.1. Para cancelar a senha ou requerer troca de usuário, o licitante deverá encaminhar solicitação à Seção de Cadastro da CELIC até 2 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão do pregão.

10 - DA PROPOSTA

10.1. Os interessados, a partir da publicação/divulgação deste Edital, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, observado o Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial, a proposta de preços contendo os seguintes itens:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) descrição das características técnicas do objeto, com indicação de marca e modelo dos produtos ofertados;
- b) indicação do prazo de garantia dos produtos, compreendendo quaisquer defeitos de fabricação e/ou funcionamento, incluindo peças ou componentes, por um período de, no mínimo, 90 (noventa) dias (garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90), quando outro não for estipulado pelo Termo de Referência – Anexo I.
- c) indicação do valor em real, com valores totais por lote, discriminando também os valores unitários dos itens, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
- d) dentro do prazo de garantia a reposição de todos os materiais, peças e serviços que apresentarem defeito de fabricação ou instalação deverão ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento da comunicação por parte da Contratante, sem ônus para a Contratante, quando outro prazo não for estipulado pelo Anexo I - Termo de Referência;
- e) a proposta deve considerar a entrega do bem no local indicado pelo Edital (Anexo I);
- f) validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;
- g) a proposta final da licitante vencedora deverá ser encaminhada eletronicamente juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 10.1.

10.2. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.3. Apenas os licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

10.4. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

10.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.6. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo proponente.

10.7. No caso de o objeto da licitação configurar operação de venda beneficiada pela isenção do ICMS, com fundamento no inciso CXX, do artigo 9º do Decreto Estadual nº 37.699/1997, a licitante deverá indicar na proposta que são beneficiárias da isenção e apresentar as propostas com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

itens assim definidos no Edital.

10.8. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191/2009.

10.9. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos elencados no Anexo II, item II do Edital.

11.2. O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele constarem.

11.3. Os documentos de habilitação ou o CFE, com seu respectivo código de autenticação, e a proposta final, deverão ser enviados eletronicamente, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da comunicação do Pregoeiro (este prazo será interrompido as 18 horas, voltando a correr as 09 horas do dia útil subsequente). Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

11.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados eletronicamente e a proposta final assinada e atualizada deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública na Unidade de Compras, localizada no 6º andar da Av. Sete de Setembro nº 666, em Porto Alegre/RS, Prédio-Sede da Defensoria Pública do RS.

11.5. Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referentes à habilitação serão eles havidos por válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

11.6. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

11.7. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 11.6, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.

11.7.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

11.7.2. A não-correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 11.7, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.8. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

11.9. No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Unidade de Compras da Defensoria (6º andar do Edifício-Sede da Defensoria Pública do RS), até o último dia útil anterior à data prevista no item 11.4.

11.10. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

12 - DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico, no sistema Pregão On Line Banrisul (<http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>).

12.2. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

12.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, anexando cópia das propostas desclassificadas ao processo licitatório.

12.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

12.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

12.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

12.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. As propostas dos licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO POR LOTE e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.

14.2. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a entregar os equipamentos, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

14.3. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a entregar os equipamentos no prazo fixado pela DPE-RS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

14.4. Será declarado vencedor o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Após o recebimento físico dos documentos de habilitação da empresa arrematante nos termos do item 11.4 do Edital, e mediante disponibilização de acesso aos mesmos pelo pregoeiro na sala de disputas, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo máximo de 02 horas, motivadamente, a intenção de impugnar a proposta e os documentos de habilitação, ao que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões escritas à Defensoria, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.

15.2. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, conforme Edital, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a proceder na continuidade do certame.

15.3. A petição de recurso dirigida à autoridade competente deverá ser fundamentada e



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

encaminhada por escrito junto à Unidade de Compras, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até o último dia do prazo legal.

15.4. O recurso somente será conhecido pela autoridade competente, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da autoridade competente da DPE-RS.

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto desta Licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

16 - DA ADJUDICAÇÃO

16.1. O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.

16.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.3. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir convocação, para a assinatura do termo de contrato, do qual farão parte o presente Edital, seus Anexos e a respectiva proposta.

16.3.1. O prazo da assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pela Defensoria Pública.

16.3.2. Em caso de recusa injustificada na assinatura do Contrato, a licitante vencedora estará sujeita as sanções contidas no artigo 28, da Lei Estadual 13.191/09.

16.4. O empenho e a formalização do instrumento contratual será precedida de consulta ao CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentado pelo Decreto nº 36.888/96. Consulta ao Sistema Finanças Públicas do Estado – FPE;

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O licitante vencedor deverá executar o objeto conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

17.2. Por ocasião da entrega do objeto, deverão ser fornecidos os manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, bem como os esclarecimentos e informações técnicas pertinentes.

17.3. O funcionário responsável realizará minucioso exame do serviço realizado e materiais entregues a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas neste Instrumento, tais como: quantidade, qualidade, procedência, autenticidade, prazo de validade e demais especificações dos mesmos.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17.4. Caso algum produto ou serviço não corresponda ao exigido, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas), contados da data da entrega do objeto ou da prestação do serviço, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital, caso o Anexo I - Termo de Referência não estipule prazo diverso.

17.5. Satisfeitas todas as condições de verificação dos objetos, será aposto carimbo na primeira via da Nota Fiscal, dando como recebido o objeto.

17.6. A entrega do objeto do certame, estando de acordo com as especificações do edital e proposta, será comprovada por meio de atestado de recebimento pelo Setor/Divisão requisitante, onde deverá constar o nome, número de matrícula, cargo/função do servidor responsável, e será recebido, quando não constar especificação a respeito no Termo de Referência – Anexo I, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação (até 15 dias após recebimento provisório), ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

17.7. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

17.8. O serviço/material recusado será considerado como não entregue.

17.9. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

17.10. O objeto deverá ser entregue nos locais indicados no Edital e anexos.

18. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão feitos nos termos do item 13 do Anexo I – Termo de Referência, devendo a despesa correr à conta da dotação consignada ao Instrumento de Programação 6391, Recurso 0011, Unidade Orçamentária 30.01, Elementos de Despesa 3.3.90.39.

18.1.1. Em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2015 da Secretaria da Fazenda do RS, deverá ser enviado comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão de



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

crédito, para empresas que ainda não possuem conta bancária cadastrada junto ao Portal de Finanças Públicas do Estado.

18.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal, exceto nos documentos de regularidade fiscal da União, quando a emissão é válida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais. Se o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, deverá ser apresentada certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante.

18.3. A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do CONTRATANTE.

18.4. No caso do objeto ser beneficiado por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto Estadual n.º 37.699/1997, a Contratada deverá fazer a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03, inciso CXX, art. 9º do mesmo Decreto.

18.5. As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da adjudicatária.

18.6. Vencido o prazo de que trata o subitem 18.1, sem que tenha ocorrido o pagamento, os valores devidos serão atualizados monetariamente, entre a data prevista e a efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do IGP-M, na falta de índice específico ou setorial, ou até que outro venha a substituí-lo por ato oficial.

18.7. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho/Autorização de Fornecimento de Material – AFM, ou não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos da Lei Estadual 13.191/09.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 19.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a sanção de multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.

19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas na Minuta Contratual.

19.8. A sanção de impedimento de licitar leva à inclusão do licitante no CFIL/RS, conforme Decreto Estadual n.º 42.250/03.

19.9. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento imposto anteriormente.

19.10. A aplicação de sanções não exime o licitante/contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- b) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

20.7. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993.

20.8. A homologação da licitação terá eficácia após sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública – DED.

20.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

20.10. Anexos que integram o presente Edital:

I – Termo de Referência.

ANEXO A – PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PARA OS ELEVADORES
INSTALADOS NO EDIFÍCIO SEDE E DEFENSORIA CRIME DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO RGS

II – Relação de Documentos.

III – Minuta de Contrato.

IV – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor.

V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.

VI – Modelo de Proposta.

VII – Declaração de Enquadramento de ME/EPP.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2017.

Pregoeiro



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO PREDIAL
– DEAM

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PERMANENTE DE
ELEVADORES INSTALADOS
NA DEFENSORIA PÚBLICA





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mensal com fornecimento de peças para 03 (três) elevadores instalados no prédio Sede e 01 (um) elevador instalado no prédio da Defensoria Crime em Porto Alegre.

Endereços da prestação dos serviços:

Prédio Sede da DPE: Rua Sete de Setembro, nº. 666 – Bairro Centro, Porto Alegre/RS.

Prédio Defensoria Crime: Rua Vicente de Paula Dutra, nº. 236 – Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS

Todos os serviços deverão seguir as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e as recomendações de manutenção dos fabricantes dos elevadores instalados.

2. DEFINIÇÕES INICIAIS E CONCEITOS PERTINENTES

A seguir são listados alguns termos utilizados ao longo deste Termo de Referência e suas respectivas descrições conceituais:

- **ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica. Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- **CONTRATADA:** empresa especializada em projetos de arquitetura e engenharia que será contratada pela DPE/RS para a execução do objeto almejado, descrito no item 1.
- **CONTRATANTE:** Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.
- **CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- **DC:** Defensoria Crime
- **Edificação:** Edificação onde serão realizadas as manutenções onde opera a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul na cidade de porto Alegre/RS.
- **Elevador:** É definido como equipamento de passageiro, utilizado pela Defensoria Pública, neste documento como sinônimo de equipamento para o transporte vertical de pessoas.
- **EPI:** Equipamento de Proteção Individual.
- **Fiscalização:** É definida neste documento como a função desempenhada por corpo técnico especializado da CONTRATANTE para fiscalizar e orientar os trabalhos realizados pela CONTRATADA, bem como atestar o cumprimento dos cronogramas e respectivos pagamentos.
- **NBR:** Norma Brasileira.
- **Ordem de Serviços:** Documento obrigatório, identificado com número de





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

identificação próprio, produzido pela Contratada em todas as visitas de manutenção preventiva e manutenção corretiva nos equipamentos mantidos, objeto deste contrato, contendo as principais atividades realizadas, com indicação de defeito e/ou ação realizada pelos profissionais envolvidos nestas atividades e demais informações julgadas relevantes pela Contratada.

- **Proponente:** É definida neste documento como qualquer empresa participante ou interessada em participar do processo de contratação do objeto deste Termo de Referência.
- **Prédio Sede:** Prédio Sede administrativa da Defensoria Pública do RGS.

3. LEGISLAÇÃO NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES

Em todos os serviços envolvendo a execução dos objetos definidos no item 1, deverão ser observadas e respeitadas as orientações contidas em normas técnicas e legislação pertinentes. A lista a seguir contém as leis e normas técnicas mínimas que devem ser observadas dentro do escopo desse objeto.

- 3.1 Lei Federal nº 10.098/00 – Dispõe sobre normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- 3.2 Lei Municipal nº. 12.002 – Normas de Instalação, Conservação e Uso de Elevadores;
- 3.3 Lei Complementar Municipal nº 284/92 – Código de Edificações de Porto Alegre/RS;
- 3.4 Lei Complementar Municipal nº 12 – Código de Posturas de Porto Alegre/RS;
- 3.5 NR-6 – Dispõe sobre a necessidade e o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs);
- 3.6 NR-9 – Dispõe sobre o programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA);
- 3.7 NR-10 – Dispõe sobre segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- 3.8 NR-12 – Dispõe sobre segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- 3.9 NR-33 – Dispõe sobre segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados;
- 3.10 NR-36 – Dispõe sobre condições e segurança em trabalhos em altura;
- 3.11 ABNT-NBR 56.666 – Dispõe sobre a terminologia de elevadores;
- 3.12 ABNT-NBR 15.597 – Dispõe sobre requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores e elevadores existentes;
- 3.13 ABNT-NBR NM 207 – Dispõe sobre requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores elétricos de passageiros;
- 3.14 ABNT-NBR NM 313 – Dispõe sobre requisitos de acessibilidade para elevadores elétricos;
- 3.15 ABNT-NBR 9.050 – Dispõe sobre acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; e
- 3.16 ABNT-NBR 5.410 – Dispõe sobre instalações elétricas de baixa tensão.
- 3.17 ABNT NBR ISO 9386-1/2013 – Requisitos para Segurança, dimensões e operação





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

funcional.

4. DEFINIÇÕES:

4.1. CONTRATANTE

Nesse presente Termo de Referência, CONTRATANTE se refere à Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, instituição proprietária do prédio Sede e locatária do prédio da Defensoria Crime.

4.2. CONTRATADA

Nesse presente Termo de Referência, CONTRATADA se refere à empresa de engenharia que se sairá vencedora do processo licitatório promovido pela CONTRATANTE e que será CONTRATADA para o atendimento ao objeto supracitado.

4.3. FISCALIZAÇÃO

4.1. A FISCALIZAÇÃO compreende a atividade técnica de acompanhamento e verificação dos trabalhos a serem realizados pela CONTRATADA de forma a garantir que a qualidade, os custos e os prazos sejam cumpridos conforme especificado nesse Termo de Referência ou em definições a serem tomadas ao longo da evolução dos trabalhos contratados.

4.2 A FISCALIZAÇÃO será exercida por um servidor designado para esse fim pela Administração da Defensoria Pública do RGS.

5. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS:

5.1 Descrição dos Elevadores Atualmente Instalados nos Locais

5.1.1 Elevadores instalados no prédio Sede:

- Quantidade: 03 (três)
- Marca: THYSSEN ELEVADORES S.A.
- Capacidade da Cabine: 10 pessoas e/ou 500Kg
- Ano de Instalação: 2016
- Comando: Eletrônico
- Cabos de Tração: 05 (cinco) lances de 10mm de diâmetro
- Paradas: 12 (doze)
- Máquina de Tração: Trifásica, 220V, 60 Hz, 13,4kW
- Velocidade Mínima de Operação: 120 m/min – 2m/seg
- Acesso: 01 (um) acesso por pavimento
- Porta da Cabina: Portas da cabina do equipamento são automáticas, de correr, na direção horizontal.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Porta dos Pavimentos: Em aço inox, com folha dupla, automáticas, de correr, na direção horizontal.
- Mecânica das Portas dos Pavimentos: Todas as mecânicas de porta, com mecanismos que coordenam a abertura simultânea das duas folhas das portas dos pavimentos e porta da cabine.

5.1.2 Elevador instalado no Prédio da Defensoria Crime:

- Quantidade: 01 (um)
- Marca: Elevadores SUR S.A.
- Capacidade da Cabine: 06 pessoas e/ou 450Kg
- Ano de Instalação: 1986
- Comando: Relés e Contactoras
- Cabos de Tração: 03 (três) lances de ½” de diâmetro
- Paradas: 04 (quatro)
- Máquina de Tração: Trifásica, 220V, 60 Hz, 6,5Hp, classe B, N°.: 081F
- Velocidade Mínima de Operação: 550 – 1110 rpm
- Acesso: 01 (um) acesso por pavimento
- Porta da Cabina: Portas da cabine do equipamento são automáticas, de correr, na direção horizontal.
- Porta dos Pavimentos: Em aço, com folha dupla, pintura eletrostática, com dobradiças.
- Mecânica das Portas dos Pavimentos: Todas as mecânicas de porta, com mecanismos que coordenam a abertura simultânea das duas folhas das portas dos pavimentos e porta da cabine.

6. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA OS ELEVADORES:

6.1 Prestação de serviços de manutenção mensal com fornecimento total de peças considerando os serviços descritos abaixo, mas não se resumindo a estes, para os elevadores, objeto desta contratação.

6.2 Excluem-se deste escopo de serviços os acabamentos em geral, revestimentos de piso da cabine, espelhos e acrílicos.

6.3 Na execução dos trabalhos a serem executados, sempre dentro da melhor técnica e por mão de obra qualificada deverão ser seguidas rigorosamente as determinações das normas de segurança.

6.4 Utilizar durante todo o período contratual, dos procedimentos e recomendações



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

técnicas dos fabricantes de cada equipamento instalado.

6.5 A CONTRATADA deverá seguir, não se limitando a estas, as atividades mensais de manutenção preventiva e corretiva descritas no Anexo A deste Termo de Referência.

6.6 Apresentar o Relatório Técnico Anual, contendo:

6.6.1 Discriminação dos serviços executados ao longo do período, com data e local dos mesmos;

6.6.2 Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, desempenho dos equipamentos, etc;

6.6.3 Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da fiscalização do contrato;

6.6.4 Relação das peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;

6.6.5 Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;

6.6.6 Sugestões sobre reparos preventivos cuja necessidade tenha sido detectada;

6.6.7 Parecer geral sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem.

6.2 Manutenção Corretiva:

Será executada sempre que o técnico detectar possibilidade de falha em qualquer componente ou quando houver solicitação de substituição e/ou conserto de, não se limitando a estes:

6.2.1 Cabos de tração, cabos de manobra e cabos de limitador de velocidade, chaves eletrônicas. Componentes de máquina de tração, motores elétricos e seus componentes, componentes eletrônicos, carro, cabinas e seus componentes, portas de pavimentos e seus mecanismos e componentes, instalação elétrica da cabina, caixa de corrida e do poço e demais peças indispensáveis ao uso normal dos elevadores, ficando excetuados aqueles decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, ato ou omissão não causados pela CONTRATADA, agente externo, variação de tensão elétrica e ferrugem.

6.2.2 Toda e qualquer intervenção de manutenção corretiva somente poderá ser realizada com prévia apresentação de orçamento de peças e serviços por parte da CONTRATADA, sendo avaliado pela DPE a viabilidade de execução, e autorização formal por parte da Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Durante o seu horário normal de trabalho dos locais onde os elevadores estão instalados, considerando das 9:00hs as 18:00hs, de segunda a sexta-feira.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1.1 Vistoriar mensalmente os equipamentos da Casa de Máquinas, caixa, poço e pavimentos, especialmente os relacionados com a Segurança.

7.1.2 Efetuar por ocasião da vistoria, os serviços de Manutenção Preventiva nos: Relés, chaves, contactoras, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando, seletor, funcionamento de redutor, polia, rolamentos, mancais e freio da máquina de tração; coletor, escova, rolamentos e mancais de motor e gerador; limitador de velocidade; aparelho seletor, fita, pick-ups, cavaletes, interruptores e indutores; limites, guias, cabos de aço e elétricos, dispositivos de segurança, contra-peso, para-choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas; cabina, operadores elétricos, fechadores de porta, dobradiças, trincos, fixadores, tensores, corredeiras, cornijas, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos não descritos neste Termo de Referência, procedendo teste, lubrificações e se necessários, regulagens e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico, e limpeza dos poços dos elevadores.

7.1.3 Atender chamado do cliente para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo ou reparando, segundo os critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais.

7.1.4 Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da ABNT.

7.1.5 Comunicar com antecedência a CONTRATANTE, serviço de maior vulto, que demandar interdição prolongada do equipamento, para realizar reparos e ou substituições de peças, destinados a recolocar o (s) elevador (es) em condições normais de segurança e funcionamento.

7.2 Fora de seu horário normal de expediente.

7.2.1 A CONTRATADA compromete-se a manter serviços de atendimento na condição de plantões 24h, em dias úteis, sábados, domingos e feriados, para problemas técnicos classificados como urgentes.

7.2.2 Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no Estoque de Emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA.

7.2.3 A CONTRATADA deverá possuir pelo menos um engenheiro responsável técnico, perante o CREA, em seu quadro permanente de pessoal.

7.2.4 Sempre que solicitado e, no prazo máximo de 24 horas, deverá o responsável técnico da Contratada comparecer para esclarecimentos de ordem técnica.

7.2.5 A CONTRATADA deverá providenciar o transporte (ida e volta) de peças e/ou equipamentos que necessitem de manutenção preventiva ou corretiva que não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a unidade até o local onde será executada a





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

manutenção, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.2.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente possuir serviço de plantão de atendimento de chamada, bem como manter estoque de peças originais do fabricante de uso mais frequente para eventuais reposições.

7.2.7 O atendimento das chamadas deverá ser realizado por Equipe de Manutenção própria no prazo máximo de 02 (duas) horas, sempre que houver serviços de manutenção corretiva. Esclarecimentos solicitados ao suporte técnico deverão ser atendidos em, no máximo, 02 (duas) horas a contar do chamado.

7.2.8 O serviço de plantão de chamadas deve atender com presteza a qualquer chamado, sendo que, nos casos em que houver pessoas presas no interior da cabina, o atendimento se dará em, no máximo, 01 (uma) hora, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, considerando sábados, domingos e feriados.

7.2.9 A CONTRATADA deverá efetuar testes de segurança periódicos, conforme normas e legislação em vigor, em intervalos não superiores a 6 (seis) meses.

7.2.10 Serviços que necessitem de desligamentos da energia ou que possam comprometer o normal funcionamento da utilização do elevador do prédio Crime deverão serem executados pela CONTRATADA em dias sem expediente, com o devido acerto e autorização prévia da fiscalização da DPE.

7.2.11 A CONTRATADA, na qualidade de especialista no assunto “manutenção de elevadores”, e detentora de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao serviço promoverá a substituição de peças que apresentarem desgaste natural ou qualquer defeito que possa comprometer a segurança ou o bom funcionamento do elevador sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

7.2.12 A CONTRATADA deverá atender à legislação municipal para a manutenção dos elevadores.

7.2.13 Manter informações atualizadas junto ao cadastro no Sistema Informatizado de Dados da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS referente aos elevadores objeto desta contratação.

7.2.14 A CONTRATADA deverá entregar à fiscalização da DPE peças e/ou equipamentos removidos e/ou substituídos em eventuais procedimentos de manutenção corretiva ou preventiva. A fiscalização deverá, então, indicar o destino desses materiais.

7.2.15 Prover à sua equipe todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs necessários a cada tarefa;

7.2.16 Não permitir que nenhum empregado seu trabalhe sem os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, afastando o funcionário do local imediatamente em caso contrário;

7.3. Emitir e apresentar cópia assinada a Fiscalização DPE a Ordem de Serviço para atendimento de chamada, atendimento de rotina e realização de manutenção preventiva;

7.4 Emitir e apresentar cópia assinada a Fiscalização DPE de relatório técnico detalhado de todas as ocorrências de manutenções corretivas;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.5 Deverão ser programadas, mensalmente, inspeções para manutenções preventivas dos equipamentos em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO do contrato;

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE um Plano de Manutenção Preventiva, baseado nas orientações do manual de operação e manutenção do fabricante dos componentes instalados para os elevadores, em normas e em leis pertinentes e no modelo básico de manutenção, apresentado no ANEXO A deste Termo de Referência, em até 15 dias após a assinatura do contrato. Este plano deverá conter todas as tarefas previstas para manutenção preventiva dos elevadores, bem como a sua periodicidade;

7.7. Sempre que solicitado e, no prazo máximo de 24 horas, deverá o responsável técnico da CONTRATADA comparecer para esclarecimentos de ordem técnica.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra, ferramentas, peças, equipamentos e utensílios necessários para a completa execução dos serviços de manutenção e demais atividades correlatas, mantendo em perfeito funcionamento os elevadores.

7.9 A CONTRATADA deverá elaborar e fornecer a FISCALIZAÇÃO do contrato um relatório técnico mensal (RTM), que deverá conter:

7.9.1 Discriminação dos serviços executados ao longo do mês anterior, com data e local dos mesmos;

7.9.2 Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, desempenho dos equipamentos, etc.

7.9.3 Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da fiscalização do contrato.

7.9.4 Relação das peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste.

7.9.5 Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período.

7.9.6 Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido contratada.

7.9.7 Parecer geral sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem.

7.10 A CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento e a instalação, em cada cabina dos elevadores, plaqueta acrílica ou metálica contendo sua razão social, endereço, telefone.

7.11 A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO peças e/ou equipamentos removidos e/ou substituídos em eventuais procedimentos de manutenção corretiva ou preventiva. A FISCALIZAÇÃO deverá, então, indicar o destino desses materiais.

7.12 Responsabilizar-se por danos eventuais causados ao patrimônio da DPE/RS, ou de seus membros ou servidores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de no máximo 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a DPE/RS reserva-se ao direito de descontar da fatura o valor do ressarcimento, ou por via judicial, se necessário for, sem prejuízo do



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contrato, de pleno direito;

7.13 Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados e/ou terceiros, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da DPE;

7.15 A metodologia a ser aplicada na realização dos serviços e outras atividades necessárias ao correto cumprimento do contrato é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser observado os procedimentos de saúde, segurança pessoal e patrimonial;

7.16 Arcar com todos os custos de transporte e fretes necessários, além dos demais especificados contratualmente;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento ajustado;

8.2. Fornecer a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

8.3. Designar por Ato Administrativo servidor para atuar como fiscal do contrato, que representará a CONTRATANTE na aferição dos serviços e acompanhará o fiel cumprimento do contrato assinado entre as partes;

8.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito em tempo, qualquer mudança de administradora e ou endereço de cobrança;

8.5 permitir livre acesso aos funcionários à serviço da CONTRATADA especificamente nas instalações a que se refere.

8.6 Manter a Casa de Maquinas, seu acesso, caixa, poço, e demais dependências livres e desimpedidas não permitindo de materiais estranhos à sua finalidade; bem como penetração ou infiltração de água (NBR 7192).

8.7 Impedir ingresso de terceiros na Casa de Maquinas, que deverá ser mantida sempre fechada, bem como intervenção de pessoas estranhas à CONTRATADA, a qualquer parte das instalações (NBR 7192), especialmente quanto à abertura de portas de pavimentos.

8.8 Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida, o fato à CONTRATADA.

8.9 Avaliar e providenciar a execução de serviços que fujam à especialidade da CONTRATADA, devendo ser discutido com a área técnica da CONTRATADA, tendo comprovado entendimento técnico, relacionados à Segurança e bom funcionamento do (s) elevador (es).

8.10 Pagamento da taxa anual do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), da responsabilidade técnica referente a cada elevador.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9. FISCALIZAÇÃO, MULTAS E RESCISÃO

Caberá à fiscalização a verificação das atividades desempenhadas pela empresa CONTRATADA, zelando pela qualidade e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência. Nesse sentido, a fiscalização terá a atribuição e o poder de:

9.1 Exigir da CONTRATADA o cumprimento dos serviços conforme este Termo de Referência, normas técnicas pertinentes e a boa técnica;

9.2 Recomendar à administração desta Defensoria Pública a emissão de advertência, suspensão e/ou multa à contratada, conforme termos definidos em contrato, em caso de não conformidade dos serviços realizados; não cumprimento dos prazos; e/ou condutas ou eventos que prejudiquem a qualidade dos serviços ou o ambiente de trabalho; e

9.3 Recomendar à administração desta Defensoria Pública a rescisão de contrato em caso de não cumprimento dos prazos de execução das obras contratadas ou de não aceitação definitiva dos trabalhos realizados.

9.4 Encaminhar advertências, multas e outras sanções seguirão os termos definidos em contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

9.5 A ação da fiscalização da Defensoria Pública não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

10. DO FISCAL DO CONTRATO

10.1 A presente contratação terá como fiscalização a _____, sendo o servidor _____, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

10.2 Na ausência do servidor supra citado, a fiscalização ficará a cargo do servidor _____.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. As licitantes devem comprovar sua aptidão, apresentando atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.1.1. Para atender o disposto no item 11.1 é necessário que os atestados permitam a identificação da pessoa jurídica que os está emitindo e de seu representante legal, bem como endereço e número de telefone para eventual contato.

11.2 As licitantes devem possuir Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

11.3 Comprovar que possuem em seu quadro permanente, na data prevista da abertura da Licitação, 01 (um) responsável técnico, profissional na área de Engenharia, detentor de





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ART/CREA em serviços técnicos de manutenção de elevadores, devidamente registrado no CREA, para a execução de serviços técnicos de manutenção de elevadores similares ao objeto da presente contratação, por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

11.3.1 Ato constitutivo ou societário comprovando se tratar de sócio;

11.3.2 Cópia registrada do contrato de prestação de serviços;

11.3.3 Cópia da carteira de trabalho.

11.4 Os proponentes deverão agendar visita técnica, com um profissional da área, com objetivo de conhecer com detalhes o local onde irão desenvolver as atividades, devendo realizar a visita no endereço e horários a seguir, com uma antecedência mínima de até 05 (cinco) da data marcada para entrega do “Conjunto Proposta”:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Sete de Setembro, nº 666 – Centro – Porto Alegre/RS.

CEP: 90.010-190 – Telefone: (51) 3211-2233 / 3211-9329

Horários: das 09:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h de segunda-feira a sexta-feira.

Contato: Eng. Marcos Costa

E-mail: marcos-costa@defensoria.rs.def.br

12. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução do Contrato de Manutenção com cobertura total de peças para os elevadores deverá ser de 12 (doze) meses, com vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação do contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública – DED, podendo a contratação ser prorrogada até o limite de 60 meses.

13. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL

13.1 Os serviços serão pagos mensalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias após o ateste da realização do serviço pela FISCALIZAÇÃO DPE, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida com CNPJ da CONTRATADA, na Diretoria Financeira e de Contratos, situada na Rua Sete de Setembro nº 666, 6º andar, nesta Capital.

13.2 O valor dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de um ano de vigência, a contar da data da proposta ou do último reajuste, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de outro que venha a substituí-lo.

13.3 Constitui ônus da CONTRATADA requerer o reajuste na época oportuna.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

As sanções contratuais e penalidades serão definidas e aplicadas conforme contrato e Edital do processo licitatório, referenciadas ao atendimento correto e completo dos itens deste Termo de Referência, e prazos vinculados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aspectos não considerados neste Termo de Referência e que eventualmente tenham que ser considerados a medida que os trabalhos da empresa CONTRATADA sejam desenvolvidos deverão ser encaminhados para a fiscalização realizar os devidos encaminhamentos internos na DPE.

15.2 Todos os trabalhos deverão ser entregues conforme critérios deste Termo de Referência.

15.3 Todo e qualquer esclarecimento e/ou alteração referente a este Termo de Referência deverá ser realizado oficialmente somente com autorização dos responsáveis técnicos da DPE.

Diretoria de Engenharia Arquitetura e Manutenção
Marcos Aurélio da Silva Costa
CREA-RS 100.032



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO A

PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PARA OS ELEVADORES INSTALADOS NO EDIFÍCIO SEDE E DEFENSORIA CRIME DA DEFENSORIA PÚBLICA DO RGS

1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A seguir, segue lista básica (mínima) de atividades mensais de manutenção preventiva para os elevadores do Edifício Sede e Defensoria Crime da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul:

- Limpeza geral de todos os equipamentos e conjuntos do sistema;
- Inspeção e verificação do funcionamento geral dos elevadores, vibrações e ruídos;
- Inspeção periódica, teste e manutenção de todos os componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos e outros do sistema, incluindo ajustes, regulagens, lubrificações e substituição de peças quando necessário;
- Inspeção periódica, teste e manutenção de todos os dispositivos e equipamentos de segurança do sistema, incluindo substituição das peças quando necessário;
- Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da ABNT, apresentando relatório técnico a Fiscalização DPE;
- Inspeção periódica, teste, limpeza e manutenção de todos os equipamentos instalados nos pavimentos – caixa corrida, poço, carro, cabina, incluindo substituição de peças quando necessário;
- Inspeção periódica, teste e manutenção do sistema de freio, incluindo substituição de peças quando necessário;
- Inspeção periódica, teste e manutenção de cabos de tração como fator de segurança;
- Inspeção periódica, teste e manutenção do sistema no-break;
- Inspeção e limpeza do sistema de ventilação da cabina;
- Inspeção e manutenção da iluminação da cabina;
- Inspeção periódica e manutenção das corredeiras;
- Verificação de tempos de abertura e fechamento de portas com as devidas regulagens de portas de pavimento e cabina;
- Verificação de partidas e paradas, nivelamento da cabina, aceleração e retardamento;
- Registrar as rotinas executadas de manutenção preventiva e corretiva, incluindo alterações no histórico do equipamento, bem como todo e qualquer serviço realizado no equipamento em documento específico. Este documento de registro deverá estar acessível à CONTRATANTE sempre que solicitada;
- Verificar e garantir o correto funcionamento do sistema de ventilação da casa de máquinas, visando manter a temperatura do ambiente dentro dos parâmetros





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

solicitados na NBR NM 207;

- Comunicar de imediato a existência de infiltrações de paredes e telhados na sala da casa de máquinas;
 - Verificar e informar sobre o desgaste dos cabos de aço, assim como todo e qualquer equipamento da casa de máquinas, caixa de corrida e fundo de poço;
 - Verificar e informar sobre freios, acionamentos e desgaste das lonas e sapatas, desgaste de todas as polias, nivelamentos das cabinas nos pavimentos, cabos de tração, cabos de manobra, cabos de limitadores de velocidade;
 - Verificar e corrigir motor de tração, regulador de velocidade, teto e corrediça da cabina, portas de cabina e pavimento, manter seco e limpo o poço dos elevadores, cabos de compensação;
- t) Apresentar o Relatório Técnico Anual conforme item 6.6 do Termo de Referência;
- u) Apresentar Relatório Técnico Mensal conforme item 7.9 do Termo de Referência.

2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Será executada sempre que o técnico detectar possibilidade de falha em qualquer componente ou quando houver solicitação de substituição e/ou conserto de, não se limitando a estes:

a) Cabos de tração, cabos de manobra e cabos de limitador de velocidade, chaves eletrônicas. Componentes de máquina de tração, motores elétricos e seus componentes, componentes eletrônicos, carro, cabinas e seus componentes, portas de pavimentos e seus mecanismos e componentes, instalação elétrica da cabina, caixa de corrida e do poço e demais peças indispensáveis ao uso normal dos elevadores, ficando excetuados aqueles decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, ato ou omissão não causados pela CONTRATADA, agente externo, variação de tensão elétrica e ferrugem.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- a) cópia do registro na Junta Comercial da Firma (Empresário Individual); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima); Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- b) cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos equipamentos;
- e) cópia do CPF e Carteira de Identidade, autenticada, do representante da empresa e do usuário responsável (os mesmos do Termo de Liberação de senha eletrônica);
- f) cópia do CNPJ da empresa;
- g) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o responsável não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- h) termo de liberação de senha eletrônica;
- i) endereço eletrônico na INTERNET, para contato com o pregoeiro.

2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- e) regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- h) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, no número mínimo de 01 (um), em nome do licitante, o qual deve ser pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.
- i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores. O estatuto social, ou documento equivalente, deverá comprovar que constam em seu registro social, atividades compatíveis com os serviços a serem realizados.
- j) Os documentos requeridos devem estar acompanhados de cópia da carteira de identidade ou documento de vigência nacional em nome da pessoa que represente a empresa na presente licitação;
- p) procuração, quando se fizer necessária;
- k) cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;
- l) declaração, firmada por pessoa legalmente habilitada, com identificação do RG e CPF, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos - Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor.
- m) declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, exigível somente em caso positivo, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão, conforme modelo Anexo V;
- n) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- o) o Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele constarem.
- p) documentos para verificação de capacidade técnica solicitados no item 11 do Anexo I – Termo de Referência.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/2018

Expediente nº 2472-30.00/17-1
Pregão Eletrônico nº XX/2018 – Lote xx

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, inscrita no CNPJ sob o nº 74.704.636/0001-50, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, Dr. CRISTIANO VIEIRA HEERDT, inscrito no CPF sob nº 676.440.900-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato por seu _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191/2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.389/1999, Lei Estadual nº 13.706/2011, Decreto Estadual nº 42.020/2002, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 52.215/2014 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital Nº XX/2018 e seus anexos, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mensal com fornecimento de peças para 03 (três) elevadores instalados no prédio Sede e 01 (um) elevador instalado no prédio da Defensoria Crime em Porto Alegre, conforme condições definidas no Edital e Termo de Referência, anexos integrantes deste contrato para todos os fins, independentemente de transcrição.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total para o presente ajuste será de R\$ _____
(_____).

2.2. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta dos seguintes recursos financeiros: Unidade Orçamentária: 30.01; Instrumento de Programação: 6392; Recurso: 11; N.A.D.s: 3.3.90.39.3931.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão feitos nos termos do item 13 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO

5.1. Os valores do presente contrato, não pagos na data do adimplemento da obrigação, deverão ser corrigidos conforme item 18.7 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

6.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto conforme item 18.8 do Edital





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. O presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, mediante correspondência da CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Abster-se, em qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do presente, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.1.2. Ressarcir à CONTRATANTE o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas impostas por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de Leis, Decretos ou Regulamentos relacionados ao objeto contratado;

8.1.3. Designar, por meio de declaração em papel timbrado, preposto responsável pelo acompanhamento e execução do presente instrumento, inclusive para responder por eventual acionamento de garantia.

8.1.4. Demais obrigações descritas no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE estão descritas no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, A CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2. Aquele que, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará **impedido de licitar e de contratar** com o Estado do Rio Grande do Sul, e **será descredenciado do cadastro de fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos da Lei Estadual n.º 13.191/09.

10.3. A CONTRATADA, caso cometa quaisquer das infrações discriminadas no item 10.2 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a sanção de **multa**, nos seguintes termos:

a) entrega de objetos ou fornecimento de serviços fora do prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, sendo que após este prazo poderá haver rescisão contratual unilateral pela CONTRATANTE;

b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

c) inexecução total do objeto licitado: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

d) atraso da empresa na adequação do objeto rejeitado, no montante de 1% (um por cento) do valor mensal do serviço ou objeto questionado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, sendo que após este prazo poderá haver rescisão contratual unilateral pela CONTRATANTE.

10.3.1. as multas moratórias e compensatórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

10.3.2. a multa dobrará a cada caso de reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.5. As multas deverão ser recolhidas, através de guia de arrecadação, Código 628 (FADEP), conforme disposto no Decreto Estadual nº 46.566/09, no prazo de 30 (trinta)



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

dias a contar da intimação do Contratado, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

10.6. Demais dispostos previstos no item 19 do Edital também fazem parte deste Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93:

a) os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo em que ocorreu a contratação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

11.1.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia conforme os termos dispostos no item 10 do Edital.

CLÁUSULA TREZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada conforme disposto



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

nos itens 9 e 10 do Termo de Referência.

13.1.1. A fiscalização referida no item 13.1 será exercida no interesse da CONTRATANTE.

13.1.2 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.1.3 A fiscalização da CONTRATANTE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos componentes e acessórios fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

13.1.4 Competirá ao Fiscal do Contrato acionar a garantia do objeto contratado, caso haja necessidade.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O prazo para execução deste serviço observará o disposto no item 12 do Termo de Referência.

14.2. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto dar-se-ão conforme item 17.6 do Edital.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

15.1. O presente contrato somente terá vigência e eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública - DED.

15.2. O presente contrato terá vigência conforme item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por e-mail, carta protocolada, por telegrama, ou fax, na sede dos contratantes, bem como ao preposto designado pela CONTRATADA.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.2. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/04.

16.3. É competente, o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

16.4. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2018.

Cristiano Vieira Heerd,
Defensor Público-Geral do Estado.

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

Nome legível:

CPF n.º

2 _____

Nome legível:

CPF n.º



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Ref.: Pregão 03/2018

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Porto Alegre, ___ de _____ de 2018.

.....

Assinatura Responsável



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão 03/2018

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, e do CPF nº _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Porto Alegre, ___ de _____ de 2018.

.....

Assinatura Responsável





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

***ATENÇÃO** – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE-RS, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico Nº 03/2018.

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

Lote	Item	Quant	Descrição	Valor Unit. Materiais R\$	Valor Unit. Mão-de-Obra R\$	Valor Total R\$

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Garantia do Objeto:

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail da empresa:

Nome do contato na empresa que tratará da execução do objeto:

Fone (caso distinto do informado acima):

E-mail do contato:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Assinatura e cargo do Responsável



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

Ref.: Pregão 03/2018

A empresa _____ inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ SSP/____, e do CPF n° _____. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3° da Lei Complementar 123/2006;
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE;
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE;

Portanto, estando apta a usufruir dos benefícios de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação do certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

.....

Assinatura do Responsável